



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.004876/2025-62

Teresina-PI, 27 de janeiro de 2025

PARECER CEE/PI Nº 007/2025

Renova a autorização, até 31 de dezembro de 2028, do CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO LAURENCIMAR DA SILVA OLIVEIRA- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertolândia – APAE, em Bertolândia (PI) - para ofertar Atendimento Educacional Especializado a estudantes matriculados na rede regular de ensino, nos cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, Regular e EJA, de forma complementar ou suplementar ao processo de escolarização, até 31 de dezembro de 2028, com determinação e recomendação.

PROCESSO CEE/PI nº 075/2023

INTERESSADO: Centro de Atendimento Educacional Especializado Laurencimar da Silva Oliveira – APAE

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento do centro.

RELATORA: Conselheira Viviane Fernandes Faria

I. INFORMAÇÕES GERAIS

A sra. Márcia da Silva Santos Freitas, presidente do Centro de Atendimento Educacional Especializado Laurencimar da Silva Oliveira, situado na Rua Pedro Monteiro, s/n Bertolândia (PI), mantido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertolândia – APAE, CEP 64.870-000 com CNPJ nº 23.518.434/0001-83, solicita a este Conselho de Educação, a renovação da autorização para oferta do Atendimento Educacional Especializado- AEE, para o Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, presencial.

A instituição tem autorização de funcionamento como Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE pela Resolução 273/2006.

II. RELATÓRIO

O processo encontra-se devidamente instruído com justificativa do atraso do processo de renovação, justificativa para a oferta de atendimento educacional especializado, organograma, projeto político-pedagógico, quadro de docentes, calendário letivo, plano estratégico, relatório de atividades, plano de formação continuada, relação do corpo docente técnico administrativo e da equipe

multidisciplinar, plano de ações e metas, relação de bens, matriculados. No processo consta ainda cópia do CNPJ, a documentação de filantropia, alvará, plantas, fotografias e laudo técnico atestando boas condições de acessibilidade e infraestrutura geral.

III. ANÁLISE

A APAE de Bertolínia estava autorizada pela Resolução nº 276/2006 a funcionar como Apoio Complementar à educação Básica, visto que à época da Resolução ainda não havia sido publicada pelo Conselho Nacional de Educação, as Diretrizes Operacionais do Atendimento Educacional Especializado complementar e não substitutivo à Educação Básica.

Destacamos o trabalho de qualidade que a APAE presta aos estudantes público-alvo da Educação Especial, se adequando à Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva com o Projeto Político Pedagógico específico para a oferta do Atendimento Educacional Especializado. A Instituição mantém convênio com a Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/PI que cede os professores. A APAE apresentou toda a documentação necessária para o funcionamento como Centro de Atendimento Educacional Especializado- CAEE.

A inspeção foi realizada por técnicos da Seduc - Piauí que constataram o atendimento educacional especializado para crianças do Ensino Fundamental, atendidas no turno inverso da escolarização, duas vezes por semana, individual ou em grupos de até cinco estudantes. O quadro de professores é composto por 05 professores e coordenadora pedagógica cedidos pela Seduc PI. De acordo com parecer da inspeção, a APAE de Bertolínia dispõe de condições físicas, administrativas e pedagógicas de qualidade para a oferta de AEE.

O Centro atende 15 estudantes matriculados em escolas da Rede Municipal de Educação de Bertolínia e acompanha 31 jovens fora da idade escolar, que frequentam a APAE.

IV. CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto a relatora apresenta ao pleno o voto de renovação da autorização de funcionamento do CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO LAURENCIMAR DA SILVA OLIVEIRA- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertolínia – APAE para a oferta do Atendimento Educacional Especializado a estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, matriculados na rede regular de ensino, nos cursos Educação Infantil, e Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, Regular e EJA, de forma complementar ou suplementar ao processo de escolarização, até 31 de dezembro de 2028. com as seguintes determinações:

- a) Apresentar no prazo de 60 dias o regimento interno do Centro de AEE;
- b) Renovar o alvará de funcionamento.

Recomenda-se ainda à instituição:

- a) Manter o contato com os professores da sala de aula regular do estudante e assim, cumprir os objetivos do AEE de remoção de barreiras e promover a aprendizagem dos estudantes;
- b) Ofertar AEE na modalidade de Educação de Jovens e Adultos para estudantes fora da faixa etária da Educação Regular.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 07 de janeiro de 2025.

Consª Viviane Fernandes Faria – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Consª Viviane Fernandes Faria

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE FERNADES FARIA - Matr.311153-9, Superintendente**, em 28/01/2025, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **016307575** e o código CRC **0B4191F2**.